



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00194/2013

Altera o zoneamento das ruas localizadas no bairro Nova Conquista e dá outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Fontes.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Alberto Portella Fontes e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas localizadas no bairro Nova Conquista neste município ficam pertencendo a “Zona 4”, especificadas no art. 432, da Lei 2402/99 – Código de Obras do Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Fica permitida a instalação de farmácias, padarias, mercados, lojas, escritórios, instituto de beleza, templos religiosos, prestação de serviços na área de saúde, creches, berçários, pré-escolas e instituições bancárias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de outubro de 2013.

CARLOS FONTES
-vereador- PSD

PROTOCOLO Nº: 10672/2013 DATA: 30/10/2013 HORA: 16:10 USUÁRIO: REINALDO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Este Projeto de Lei visa alterar a classificação do bairro Nova Conquista, atualmente inserido na Zona 02, passando - o para a Zona 04, especificada no art. 432, da Lei nº 2.402/99 - Código de Obras do Município.

O presente Projeto de Lei regulariza a situação de comércios e templos religiosos existentes no bairro e outros que há por virem, pautamo-nos na legitimidade do Projeto.

Portanto entendemos que um bairro da grandeza do Nova Conquista, possa ter seus comércios, suas instituições bancárias seus templos religiosos.

Tendo em vista que, atualmente convivemos com uma crise econômica mundial onde tem levado muitas pessoas a perderem seus empregos e montarão seus próprios negócios principalmente os moradores do bairro Nova Conquista.

Considero legítima a aprovação deste Projeto de Lei, para o crescimento e independência do bairro Nova Conquista, pois hoje os moradores convivem com uma realidade inaceitável, de não poder ter legalizado no bairro seus comércios, suas instituições bancárias e principalmente os templos religiosos.

Sendo este os motivos sucintos que levaram este Vereador apresentar esta propositura, certo de poder contar, mais uma vez, com o apoio dos nobres edis, solicito a aprovação desta propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de outubro de 2013.

CARLOS FONTES
-vereador- PSD

PROTOCOLO Nº: 10672/2013 DATA: 30/10/2013 HORA: 16:10 USUÁRIO: REINALDO